



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2200/2013 de 15 de outubro de 2013.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 1440 de 29.03.2005, e revoga a Lei Municipal nº. 1441 de 29.03.2005”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº. 1440 de 29.03.2005, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social."

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1441, de 29.03.2005, tendo em vista a edição da Lei Municipal nº.2087 de 27.01.2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 15.10.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças